

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4580 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2025
24/02/2025
SÚMULA: AUTORIZA PONTO FACULTATIVO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL - CARNAVAL 2025.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025
25/02/2025
SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025
25/02/2025
SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025
25/02/2025
SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025
25/02/2025
SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025
25/02/2025
SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025
25/02/2025
SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025
25/02/2025
SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025
25/02/2025
SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025
25/02/2025
SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025
25/02/2025
SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025
25/02/2025
SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2024
EDITAL DE COMPARTECIMENTO Nº 014/2025.
TORNAR PÚBLICO
A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de nº 014/2025, se comparecerem, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de nº 9.1.8 do Edital 001/2024.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100
FAX: (42) 3635-8100
DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025
Esta Comissão de Monitoramento e Avaliação para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, conforme Decreto Municipal nº 03/2025, vem fazer a Divulgação Provisória das Entidades que apresentaram projetos até a data de 21 de fevereiro de 2025, conforme Edital de Chamamento Público 001/2025, publicado em 21 de janeiro de 2025, a serem financiados pelo Município de Laranjeiras do Sul, visando a formalização de Termo de Colaboração.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100
FAX: (42) 3635-8100
COMISSÃO DE SELEÇÃO
Decreto nº 003/2025
08/01/2025
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100
FAX: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025
25/02/2025
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS COM AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100
FAX: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025
25/02/2025
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS COM AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100
FAX: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025
25/02/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E SOBRE O AUMENTO REAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100
FAX: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2025
25/02/2025
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E SECRETÁRIO ESCOLAR, CONSTANTES DO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 002/2024, DE 27/02/2024.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100
FAX: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025
25/02/2025
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I E II, CONSTANTES DO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 049/2015, DE 27/08/2015.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100
FAX: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025
25/02/2025
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I E II, CONSTANTES DO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 049/2015, DE 27/08/2015.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100
FAX: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025
25/02/2025
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I E II, CONSTANTES DO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 049/2015, DE 27/08/2015.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100
FAX: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025
25/02/2025
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I E II, CONSTANTES DO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 049/2015, DE 27/08/2015.

MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fornecedor : THM SOLUÇÕES GERAIS LTDA - 24.988.253/0001-83
Item 1: 1,00 Un. VW SAVERO R\$ 104.200,00
Item 2: 1,00 Un. FIAT STRADA R\$ 118.900,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO: R\$ 223.100,00

Table with 4 columns: Total Adjudicado, Total Orçado, Economia %, Economia R\$. Values: R\$ 223.100,00, R\$ 223.104,50, 3,4401%, 7.948,50.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Marquinho-PR, 21 de Fevereiro de 2025
ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
LEI Nº 780/2025
De 25 de fevereiro de 2025.
EMENTA: Dispõe sobre a reposição geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo do município de Porto Barreiro e da autarquia municipal SAMAE..
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º - Em atendimento ao que dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e no Inciso X do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal, fica concedida, a partir de 01 de janeiro de 2025, reposição de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento) nos vencimentos dos servidores públicos e funcionários do Município de Porto Barreiro e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, correspondente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC conforme ANEXO I, de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 mais 0,23% (vinte e três décimos por cento) de aumento real, totalizando 5% (cinco por cento) de reajuste.
§ 1º - Excluem-se desta revisão geral os servidores enquadrados na reposição de 1º de Janeiro de 2025 equiparados ao salário mínimo.
§ 2º - Incluem-se nesta revisão geral os conselheiros tutelares e os profissionais do magistério municipal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF: Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949. Dados: 2025.02.25 09:54:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
LEI Nº 781/2025
De 25 de fevereiro de 2025.
EMENTA: Dispõe sobre a revisão geral de salários e vencimentos dos servidores e funcionários do Poder Legislativo de Porto Barreiro, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º - Em atendimento ao que dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e o Inciso X do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal, fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2025 uma reposição de 5,0% (cinco por cento) nos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Porto Barreiro-PR, contemplando os cargos comissionados, correspondente a aplicação ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme ANEXO I, de janeiro de 2024 à dezembro de 2024.
Art. 2º - A tabela de vencimentos constante no Anexo I e II da Lei Municipal nº 563/2018, será atualizada mediante ato da Mesa da Câmara Municipal.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF: Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949. Dados: 2025.02.25 09:59:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
LEI Nº 782/2025
De 25 de fevereiro de 2025.
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:
09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.782.0009-1058 - Convênio Federal Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional nº 959268/2024 - Aquisição de Pá Carregadeira
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 477.500,00
Conta Despesa: 00966
Fonte: 00966
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

Table with 3 columns: CONTA RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Row 1: 24.14.99.01.01.00.00.00.00, Convênio Federal Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional nº 959268/2024 - Aquisição de Pá Carregadeira, R\$ 477.500,00.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF: Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949. Dados: 2025.02.25 10:05:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
LEI Nº 783/2025
De 25 de fevereiro de 2025.
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0009-1057 - TRANSFERENCIA ESPECIAL - INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 210.000,00
Conta Despesa: 1016
Fonte: 01016
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos, conforme demonstrado abaixo:
Superávit Financeiro 2024:
CONTA RECEITA: 24.19.51.01.00.00.00.00.00
DESCRIÇÃO: TRANSFERENCIA ESPECIAL - INFRAESTRUTURA URBANA
VALOR: R\$ 200.000,00
Excesso de arrecadação:
CONTA RECEITA: 13.21.01.01.36.00.00.00.00
FONTE: 01016
VALOR: R\$ 10.000,00
TOTAL: R\$ 210.000,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF: Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949. Dados: 2025.02.25 10:12:28 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro, CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpbr.pr.gov.br
Gabinete da Presidência
PORTARIA nº 0245/2025
Data: 25 de fevereiro de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer Recesso Administrativo nos dias 03 a 05 de março de 2025, nos serviços e expediente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em virtude das festividades de Carnaval e Quarta-feira de Cinzas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.
ARMINDO RIGO
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: SHARK DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 47.024.084/0001-67. As partes, de comum acordo, considerando a solicitação da Secretaria de Obras e Viação, através do Processo Adm. 1doc nº 1.295/2025, parecer jurídico e autorização superior, RESOLVEM, RESCINDIR AMIGAVELMENTE a Ata de Registro de Preços nº 119/2024, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, dando-se a mesma por encerrada e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Coronel Vívda, 18 de fevereiro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ERRATA - TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024.
No Termo de Fomento nº 11/2024, onde se lê "TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2024", leia-se "TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024".
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 105/2025 de 25/02/2025 - Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022: Cargo Público: Médico da Família
Ordem Nº. 1, Classificação 23ª, Nome do Candidato JULIA MARIA ANES BARROS, N. Inscrição 176576, Lotação Funcional Secretaria Municipal de Saúde
Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2025, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diaromunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 087/2025 de 25/02/2025 - Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2023
Súmula: Exclusão do(a) Candidato(a) convocado(s) através do Edital nº. 086/2025 de 20/02/2025, conforme segue:
Nº ordem 1, Nome Maria Salete Albuquerque Scusiato, Classificação 116ª, Nº Protocolo 2889/23
Nº ordem 2, Nome Jocimara Cateli Floriano Cavalli, Classificação 118ª, Nº Protocolo 2792/23
Nº ordem 3, Nome Camila Aparecida Wolf Melgaço, Classificação 119ª, Nº Protocolo 2644/23
Nº ordem 4, Nome Marciane Gielow, Classificação 120ª, Nº Protocolo 2694/23
Edital nº. 088/2025 de 25/02/2025 - Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2023
Súmula: Convocação de candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado de Temporário: CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL TEMPORÁRIO
Nº ordem 1, Nome Jessica Adrieli Pelenz, Classificação 122ª, Nº Protocolo 2820/23
Nº ordem 2, Nome Camila de Fatima Ferreira, Classificação 123ª, Nº Protocolo 2779/23
O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2025, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diaromunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívda - APAE.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...)II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, (...)". No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.430/2025, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívda - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vívda, 25 de fevereiro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 1.012
DATA: 25/02/2025

SÚMULA: Inclui dispositivo na Lei nº 593, de 2013.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º O art. 1º da Lei nº 593, de 15/07/2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º"

Parágrafo Único. O sistema de controle interno será vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 1.013
Data: 25/02/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal n. 463/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O artigo 37 da Lei Municipal n. 463, de 29 de janeiro de 2010, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 37- O valor inicial da Tabela de Vencimentos constante do Anexo I da presente lei é de R\$ 2.279,66 (dois mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)."

Art. 2º A Tabela de vencimentos constante da Lei Municipal n. 463, de 29 de janeiro de 2010, passa a vigorar de acordo com o Anexo I da presente lei.

Art. 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS – MAGISTÉRIO
PROFESSOR

NÍVEL	Estágio – 0	Estágio – 1	Estágio – 2	Estágio – 3	Estágio – 4	Estágio – 5	Estágio 6	Estágio – 7
Professor I Nível A	2.279,66	2.348,04	2.416,43	2.484,82	2.553,21	2.621,60	2.689,99	2.758,38
Professor III Nível C	2.393,64	2.465,44	2.537,25	2.609,06	2.680,87	2.752,68	2.824,49	2.896,30
Professor IV Nível D	2.507,62	2.582,84	2.658,07	2.733,30	2.808,53	2.883,76	2.958,99	3.034,22

NÍVEL	Estágio – 8	Estágio – 9	Estágio – 10
Professor I Nível A	2.826,77	2.895,16	2.963,55
Professor III Nível C	2.968,11	3.039,92	3.111,73
Professor IV Nível D	3.109,44	3.184,67	3.259,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NÍVEL	Estágio – 0	Estágio – 1	Estágio – 2	Estágio – 3	Estágio – 4	Estágio – 5	Estágio 6	Estágio – 7
Professor de Educação Física III Nível C	2.393,64	2.465,44	2.537,25	2.609,06	2.680,87	2.752,68	2.824,49	2.896,30
Professor de Educação Física IV Nível D	2.507,62	2.582,84	2.658,07	2.733,30	2.808,53	2.883,76	2.958,99	3.034,22

NÍVEL	Estágio – 8	Estágio – 9	Estágio – 10
Professor de Educação Física III Nível C	2.968,11	3.039,92	3.111,73
Professor de Educação Física IV Nível D	3.109,44	3.184,67	3.259,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 1.014
DATA: 25/02/2025

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 847, de 02/12/2021, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 27.01 Apoio ao Esporte, a ação constante do Anexo I.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 991, de 05/09/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 994, de 24/10/2024, no programa nº 27.01 Apoio ao Esporte, a ação constante do Anexo II.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

11.00 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
11.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27.813.27011-107 Construção Centro de Eventos
4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00000 50.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de recursos livres.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I
Programa Finalísticos – Físico-Financeiro – PPA 2022 - 2025

Programa: 27.01 NOSSA CIDADE MELHOR

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao esporte comunitário e estudantil, através de apoio a eventos esportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população a infra-estrutura adequada para a prática desportiva.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
123	Projeto	Construção Centro de Eventos	Centro de Obra Construída	M2	---	---	600	600
				R\$	0,00	0,00	720.000,00	50.000,00

ANEXO II
Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2025

Programa: 27.01 NOSSA CIDADE MELHOR

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao esporte comunitário e estudantil, através de apoio a eventos esportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população a infra-estrutura adequada para a prática desportiva.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Meta 2025
123	Projeto	Construção Centro de Eventos	Obra Construída	M2	R\$	600 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 068
DATA: 25/02/2025

Súmula: Altera vencimento básico dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Os cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, constantes do Anexo I da Lei Complementar n. 001, de 27/10/2009, com redação dada por Leis Complementares posteriores, passam a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica criado, o nível de referência "M-A", no Anexo II, da Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar nº 001, de 27/10/2009, na forma do Anexo II da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

II-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

05 - GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Nº CARGOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO/CLASSE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
14	AC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE M-A	40

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Compreende a execução de atividades de fazer visitas a cada família de sua área de abrangência. identificar indivíduos em situação de risco ou com sinais de risco e encaminhá-los às equipes de saúde, conforme suas necessidades. pesar e medir mensalmente as crianças menores de dois anos e registrar a informação no cartão da criança. acompanhar a vacinação periódica das crianças e gestantes, por meio do cartão de vacinação. orientar as famílias sobre o uso de terapia de reidratação oral, quando necessário. orientar sobre prevenção de dst/aids e outras doenças. orientar as famílias sobre a prevenção e cuidados em situação de endemias. monitorar dermatoses e verminoses em crianças. realizar ações educativas na prevenção de doenças e promoção da saúde. supervisionar eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas. implementar práticas de comunicação intersubjetiva e em educação popular. orientar indivíduos, famílias e grupos sociais para a utilização dos serviços de saúde e outros disponíveis nas localidades ou no município. programar e executar acompanhamentos domiciliares de acordo com as prioridades definidas no planejamento local de saúde. trabalhar junto às escolas e outros grupos organizados a estimulação de hábitos saudáveis e outras demandas requeridas pelos mesmos; executar outras atribuições afins.

Dia e horário de trabalho: Conforme escalonamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Nº CARGOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO/CLASSE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	AC	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	M-A	40

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Compreendem a execução das seguintes atividades:

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normalizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde e executar outras atribuições afins.

Dia e horário de trabalho: Conforme escalonamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	REFERÊNCIAS									
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
M-A	3.036,00	3.127,08	3.218,16	3.309,24	3.400,32	3.491,40	3.582,48	3.673,56	3.764,64	3.855,72

EDITORIAL

A mudança da Câmara de Laranjeiras

Cuidado e discernimento marcaram a última sessão da Câmara de Vereadores de Laranjeiras do Sul. Em meio à urgência de votações, o que se percebeu foi um olhar diferenciado dos parlamentares: mais colaborativo e alinhado às necessidades do município. O reajuste de 5% concedido aos servidores do Executivo foi aprovado por unanimidade, e, em seus discursos, os vereadores enfatizaram que,

Apesar das diferenças partidárias, o compromisso com o município ficou evidente. Na mesma noite, mais de 40 indicações foram apresentadas, abrangendo desde pedidos simples, como troca de lâmpadas, até demandas estruturais, como pavimentação asfáltica. O início do ano legislativo trouxe um entusiasmo perceptível, e a esperança é de que essa disposição se mantenha, garantindo que as

Que o entusiasmo e discernimento sejam frequentes

apesar de parecer pouco, novos Planos de Carreira serão analisados em breve. A justificativa? Evitar o comprometimento do orçamento e respeitar o teto de gastos.

solicitações da população não fiquem apenas no papel. Essa nova postura dos vereadores pode representar um alívio para quem acompanha os trabalhos legislativos e, muitas vezes, questiona a efetividade de seus representantes. Se a atuação continuar nesse ritmo, talvez seja possível mudar a percepção popular de que a Câmara é apenas um espaço

de debates sem resultados. O desafio está lançado: manter o equilíbrio entre prudência e ação, sem seletividade na aplicação do bom senso.

Essa mudança de postura é um indicativo de que os vereadores estão, finalmente, compreendendo a importância de uma gestão mais integrada e transparente. Ao priorizar o que realmente importa para o desenvolvimento de Laranjeiras do Sul, como melhorias na infraestrutura e bem-estar da população, eles sinalizam que estão dispostos a trabalhar em conjunto, independentemente das divergências partidárias. Porém, é preciso que essa atitude não seja passageira. O verdadeiro teste será a consistência dessa postura ao longo do ano, garantindo que as decisões não sejam tomadas apenas em momentos de urgência, mas como parte de um compromisso contínuo com o futuro da cidade e com a confiança da comunidade.

ARTIGO DE OPINIÃO

Meu pé de cambucá

Por Luiz Carlos Amorim - Escritor, editor e revisor, cadeira 19 na Academia Sul-Brasileira de Letras, Fundador e presidente do Grupo Literário A ILHA

Gosto de falar do enorme e único pé de cambucá que conheci quando menino, em Corupá, minha terra natal, a Cidade das Cachoeiras, que povoou toda a minha vida. Nunca esqueci dele. E não havia visto outra árvore como aquela, no decorrer de tantos anos. O pé de cambucá é um marco na minha infância, pois sempre esperei encontrar um outro exemplar daquela árvore com a sua fruta de sabor único, de textura única, que se

dura e lisa, talvez do tamanho de uma semente de pêssego. O tamanho da fruta também regulava com o tamanho de um pêssego grande, só que era redonda. A polpa não tinha separação da casca, então a gente abria a fruta com os dentes, tirava a semente e comia a polpa, macia, até chegar na parte mais resistente. O pé de cambucá deve ser parente da jabuticabeira, pois as flores e os frutos dão direto no tronco e nos galhos, e o sabor é

E voltarei a sentir o sabor da infância

parece um pouco com pêssego, mas é só um pouco e só na aparência. Pensei nunca mais encontrar um cambucazeiro, parecia que eles se escondiam de mim, ou pior – pensei que eles talvez não existissem mais, por aqui. Mas eu jamais esqueci aquela árvore majestosa, enorme cambucazeiro com uns dez metros de altura. Ela ficava na casa de um vizinho, e nós íamos lá, quando os cambucás estavam maduros, pedir para subir e comer alguns. E os vizinhos deixavam e a gente subia e subia naquela árvore gigantesca e apanhava os frutos amarelos e duros por fora, mas suculentos por dentro, com uma semente

até um pouquinho parecido, mas é característico, só dele, porque é agri-doce, ácido, incomparável. Andei procurando, numa das minhas idas a Corupá, e encontrei um pé de cambucá, ainda que bem jovem, na casa de uma tia minha, vejam vocês. E também encontrei um cambucazeiro já bem grandinho, na casa do meu amigo escritor Flávio José Cardozo, em Santo Antônio de Lisboa, na Ilha. Há uns dois ou três anos fui à casa dele quando os cambucás estavam maduros e ele me presenteou com vários frutos no ponto de um sabor incomparável. Neste verão, em fevereiro, ainda devo visitá-lo, para subir naquele belo pé de cambucá e poder brincar de ser menino de novo. E voltar a sentir na boca o sabor da infância.

EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2025/PMEAI

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que fará a realização de licitação no dia 08 de abril de 2025, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Brasília, 551, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, onde serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas a licitação modalidade Concorrência Pública do tipo "Maior Oferta", objetivando o abaixo transcrito:

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de 01 (um) imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal, que será destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços/Comércio e/ou para desenvolvimento de atividades relacionadas a educação, cultura, assistência social ou demais atividades correlatas, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

Valor mínimo conforme Edital.

Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital.

Outras informações complementares e cópias do Edital, poderão ser obtidas pelos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a Avenida Brasília, 551, ou pelo Fone/Fax (46) 3553-1484, junto ao setor de licitações, no PNCP e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2025.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para ABATEDOURO DE SUÍNOS E GRAXARIA instalada na Rodovia BR 277, Km 451, no município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Correio
DO POVO DO PARANÁ



Filiado a
ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

FALE COM O CORREIO DO POVO:

Geral: (42) 3635-2944

Sugestões: (42) 99828-1511

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220

Fone: (42) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

Não nos responsabilizamos por opiniões publicadas por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.

ASSINATURAS

Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso

Anual: R\$ 299,90

Digital

Anual: R\$ 108,90

Mensal: R\$ 9,90

Impresso + Digital:

Anual: 349,90

Mensal: 29,90

*Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCA

Edição única: R\$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511

CONTATOS ONLINE

Redação: redacao@correiodopovo.com.br

Anúncios: comercial@correiodopovo.com.br

Telemarketing: telemarketing@correiodopovo.com.br

Classificados: recepcao@correiodopovo.com.br

Gráfica-serviços: grafica@correiodopovo.com.br

Publicidade legal: publicacao@correiodopovo.com.br

REPRESENTAÇÕES:

Guaraniçu (42)3635-2944

Quedas do Iguaçu (42)99929-6410

Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com

Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia

(42)3079-4666 - www.merconeti.com.br